PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-230/92 De 17 de dezembro de 1992.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o exercício financeiro de 1993."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de **Batayporã** para o exercício financeiro de **1993**, estima a Receita e fixa a Despesa em CR$-80.000.000.000,00(oitenta bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº-2 da Lei nº4320/64, com os seguintes desdobramentos:

01-**RECEITAS CORRENTES**		**CR$-78.810.400.000,00**
11-Receita Tributária	CR$-59.063.002.000,00	
13-Receita Patrimonial	CR$- 328.000.000,00	
17-Transferências Correntes	CR$-19.199.094.000,00	
19-Outras Rec.Correntes	CR$- 220.304.000,00	
02-**RECEITAS DE CAPITAL**		**CR$- 1.189.600.000,00**
21-Operações de Crédito	CR$- 960.000.000,00	
22-Alienação de Bens	CR$- 160.800.000,00	
24-Transf.de Capital	CR$- 68.800.000,00	
TOTAL DA RECEITA		CR$-80.000.000.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	CR$- 4.368.700.000,00
02-Judiciária	CR$- 175.200.000,00
03-Administração e Planejamento	CR$-14.720.000.000,00
04-Agricultura	CR$- 561.600.000,00
05-Comunicações	CR$- 180.000.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	CR$- 88.800.000,00
08-Educação e Cultura	CR$-20.104.000.000,00
10-Habitação e Urbanismo	CR$- 8.388.000.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços	CR$- 143.200.000,00
13-Saúde e Saneamento	CR$-18.933.100.000,00
15-Assistência e Previdência	CR$- 3.727.000.000,00
16-Transporte	CR$- 8.610.400.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	CR$-80.000.000.000,00

2-POR PROGRAMAS

01-Processo Legislativo	CR$- 4.368.700.000,00
04-Processo Jurídico	CR$- 175.200.000,00
07-Administração	CR$-13.724.000.000,00
08-Administração Financeira	CR$- 660.000.000,00
09-Planejamento Governamental	CR$- 336.000.000,00
15-Produção Animal	CR$- 228.000.000,00
16-Abastecimento	CR$- 333.600.000,00
22-Telecomunicações	CR$- 180.000.000,00
30-Segurança Pública	CR$- 88.800.000,00
41-Educação da Criança de 0 a 6 anos	CR$- 1.210.000.000,00
42-Ensino Fundamental	CR$- 9.970.000.000,00
45-Ensino Supletivo	CR$- 230.000.000,00
46-Educação Física e Desportos	CR$- 1.230.000.000,00
47-Assistência a Educandos	CR$- 6.100.000.000,00
48-Cultura	CR$- 584.000.000,00
49-Educação Especial	CR$- 780.000.000,00
57-Habitação	CR$- 700.000.000,00
58-Urbanismo	CR$- 3.580.000.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública	CR$- 4.108.000.000,00
62-Indústria	CR$- 143.200.000,00
75-Saúde	CR$- 8.405.000.000,00
76-Saneamento	CR$-10.380.100.000,00
77-Proteção ao Meio Ambiente	CR$- 148.000.000,00
81-Assistência	CR$- 2.927.000.000,00
84-Programa de Formação do Patrim.Serv.P.PASEP	CR$- 800.000.000,00
87-Transportes Aéreos	CR$- 268.800.000,00
88-Transporte Rodoviário	CR$- 8.341.600.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS	**CR$-80.000.000.000,00**

3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01-Despesas Correntes	CR$-44.542.900.000,00
02-Despesas de Capital	CR$-35.457.100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	**CR$-80.000.000.000,00**

4-POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01-Câmara Municipal	CR$- 4.368.700.000,00

PODER EXECUTIVO:

02-Gabinete do Prefeito	CR$- 7.216.000.000,00
03-Procuradoria e Assessoria Jurídica	CR$- 175.200.000,00
04-Coordenadoria de Prom.e Assist.Social	CR$- 1.302.000.000,00
05-Departamento Geral de Administração	CR$-12.636.000.000,00
06-Departamento de Educação e Cultura	CR$-20.104.000.000,00
07-Departamento de Finanças	CR$- 660.000.000,00
08-Departamento de Obras Públicas	CR$-22.708.100.000,00
09-Departamento de Saúde	CR$- 8.000.000.000,00
10-Departamento de Ação Social	CR$- 2.830.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**CR$-80.000.000.000,00**

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da **Constituição Federal**;

II-abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64;

III-incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos de nova legislação federal.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de **primeiro de janeiro de 1993**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., **aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 1992.**

Dr.JERCE EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal